

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto aquisição de itens que compõem a cesta básica, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Os quantitativos os itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.
1	ARROZ- ordem Poales, classificada no grupo de plantas C-3, adaptada ao ambiente aquático, Pacote de 2 kg. FEIJÃO- O feijão é uma semente com alto valor nutritivo, principalmente ferro, Possui uma boa quantidade de fibras. 1kg. ÓLEO - extraído da leguminosa Glycine Max e submetido ao processo de refino e desodorização. São fonte de Ômega 3 e vitamina E. 900 ml. AÇÚCAR origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem primaria, transparente em pacotes impermeáveis e lacrados. Pacote de 1kg. CAFÉ- tipo torrado, apresentação moido, tipo embalagem alto vácuo, pacote com 250g. MACARRÃO tipo espaguete- feito com Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, cúrcuma, 500g. SARDINHA - Rica em Ômega 3; Fonte de proteínas; Sem conservantes; Não contém gluten. 125g. LEITE EM PÓ- O leite em pó é feito a partir da desidratação do leite. Para extrair a água, que compõe cerca de 90% da massa do leite, as fábricas fazem-no evaporar num processo lento, que mantém as proteínas do produto. 400g. MANTEIGA-composição: é composta por cerca de 83% de gordura, sendo o restante água e resíduos de lactose (açúcar do leite) e de butirina um tipo de gordura. 500g. BISCOITO DE SAL: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura, sal extrato de malte açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, acidulante ácido e melhorador de farinha (INS 1101)	3000	UNID.

1.2 Os alimentos deverão ter prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da sua entrega.

1.3 O contrato terá vigência pelo período **DE 30 DIAS**.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em razão da emergência de aquisição de alimentos para continuidade do trabalho em prol da comunidade com a obtenção de itens que compõem a cesta





**PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



básica, para a famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo, o que apregoa a LOAS, a respeito dos Benefícios eventuais prestando serviços ao público beneficiários dos Programas e socioassistenciais no município de Barra do Corda.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação da empresa para aquisição de cestas básica para distribuição da população de baixa vulnerabilidade, através da secretaria municipal de assistência social, no município de Barra do Corda/MA, conforme os seguintes requisitos da contratação:

2.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida. Requisito da Contratação: A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de material para a melhoria da população intensificando a organização de atendimento no município.

## **3. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

3.1.1. Entregar o objeto do contrato 10 (DEZ) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias, que fará a solicitação da entrega, que será feita no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço Rua Pedro Braga, 112, Centro Barra do Corda - MA.

Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 8.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;

**Barra do Corda – MA, 04 de março de 2021.**

*Maires Souza dos Anjos*

**MAIRES SOUZA DOS ANJOS**  
Secretária Municipal De Assistência Social

0